

Recebido
11/12/2023

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

APROVADO
Em 14/12/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a
abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 355.660,66 (Trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 355.660,66 (Trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

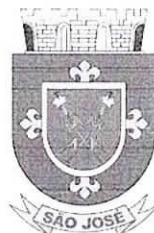
Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual N.º 441/2022, de 07 de outubro de 2022., mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, 07 de dezembro de 2023.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

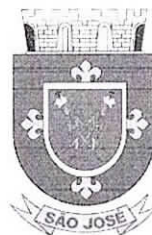
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Anexo Único - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Classificação Programática	Descrição	Categoria Econômica	Modalidade de Aplicação	Fonte	Valor
020200.04.122.0002.2003	Manut. e Equipamento do Gab. do Prefeito	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	36.663,00
020200.04.124.0043.2179	Manutenção Do Controle Interno	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	3.702,60
020300.04.122.0003.2005	Manut. da Sec. Mun. de Administração	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	37.980,00
020300.04.122.0003.2005	Manut. da Sec. Mun. de Administração	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	1.700	19.000,00
020400.04.123.0005.2004	Manut. Sec. Munic. de Planej. Finanças	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	21.621,00
020400.04.123.0005.2007	Manut. Sec. Munic. de Planej. Finanças	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	1.700	3.556,60
020500.20.606.0006.2009	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	49.855,00
020500.20.606.0006.2009	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	33 - Outras Despesas Correntes	90 - Aplicações Diretas	1.700	26.473,46
020900.15.451.0024.2058	Mun. Ativ. Sec. Mun. Obras E Infraestrutura	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	80.100,00
021100.13.392.0030.2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	15.280,00
021200.15.452.0031.2094	Manut. da Sec. de Transportes e Serviços Urbanos	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	15.688,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

021400.08.244.0018.2044	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	36.741,00
021400.08.244.0018.2047	Manutenção do Conselho Tutelar	31 - Pessoal e Encargos Sociais	90 - Aplicações Diretas	1.700	9.000,00
Total					355.660,66

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Brejo do Cruz – PB, 07 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 027/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

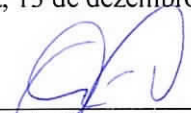
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos trâmites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 13 de dezembro 2023.



Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente



Gledson Braga de Oliveira
Relator



Joaquim de Oliveira
Membro



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2023 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Versam os presentes autos acerca **PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 027/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos trâmites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

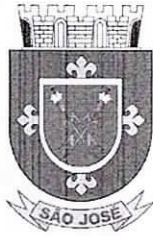
Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 13 de dezembro 2023.

Gledson Braga de Oliveira
Presidente

Lúcia da Silva Brito
Relator

Ronaldo Dantas Saraiva
Membro



Recebido
11/12/2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei Nº 027/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, em regime de urgência urgentíssima o **Projeto de lei nº 027/2023**, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial a fim de cobrir receitas orçamentárias decorrentes das transferências realizadas pela União em decorrência do disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023.

Consideração que a Lei Complementar nº 201, data de 24 de outubro de 2023;

Considerando que a Nota Técnica 3241/2023 (38954441) SEI 17944.103342/2022-47, data de 06 de dezembro de 2023, trata do registro das receitas orçamentárias recebidas por estados, Distrito Federal e municípios em cumprimento à obrigação de transferência direta realizada pela União aos beneficiários do FPE e do FPM e consequentemente da fonte de contabilização das Receitas e despesas;

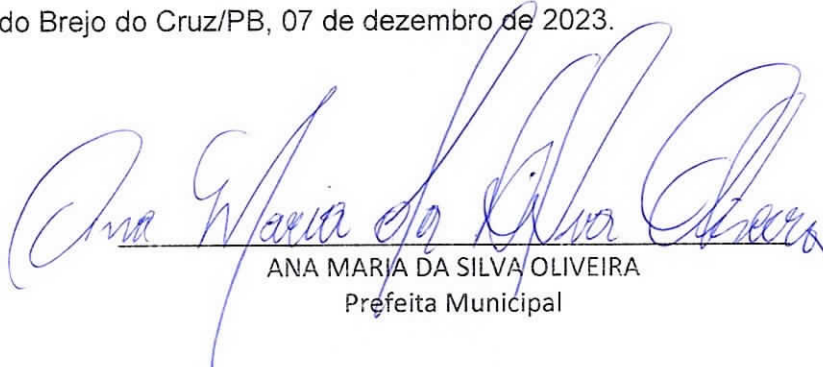
Considerando ainda que, na Sessão Extraordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno do dia (07/12/2023) 0205ª, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que fosse solicitada a sensibilidade das Câmaras Municipais para aprovação do Crédito adicional especial na fonte correta constante da Nota Técnica acima citada.

A fim de viabilizar a execução do orçamento municipal, seguindo as diretrizes autorizadas pelo Poder Legislativo e, em cumprimento as Normas do Tesouro Nacional fazem-se necessário à aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, urgentíssima.

Assim, pede-se que os vereadores avaliem e aprovem esse projeto o mais breve possível, a fim de possibilitar o Poder Executivo a realização da contabilização de acordo com as normas legais.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Ex.ª, votos de apreço e consideração.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de dezembro de 2023.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal